



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER

PROPOSTA DE LEI N.º 247/X (GOV) – CRIA O PROGRAMA ORÇAMENTAL DESIGNADO POR «INICIATIVA PARA O INVESTIMENTO E O EMPREGO» E, NO SEU ÂMBITO, CRIA O REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO REALIZADO EM 2009 (RFAI 2009) E PROCEDE A ALTERAÇÃO À LEI N.º 64-A/2008, DE 31 DE DEZEMBRO.

PARTE I - CONSIDERANDOS

Nota introdutória

O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 19 de Janeiro de 2009, a **Proposta de Lei n.º 247/X**, que *"Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro"*.

Esta apresentação foi efectuada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 118.º e 119.º do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República de 19 de Janeiro de 2009, a iniciativa vertente baixou às Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, sendo competente a primeira, para emissão do respectivo Parecer.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A proposta de lei n.º 247/X vem acompanhada de Relatório, bem como de alteração aos mapas I, II, III, IV, X, XI, XII, XIII; XIV e XXI aprovados pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro – *"Orçamento do Estado para 2009"*.

No âmbito da apreciação na generalidade da proposta de lei n.º 247/X (bem como da actualização do Programa de Estabilidade e Crescimento), realizou-se no dia 21 de Janeiro de 2009, na Comissão de Orçamento e Finanças, a audição do Sr. Ministro de Estado e das Finanças, que se fez acompanhar pelos Srs. Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, do Tesouro e Finanças e dos Assuntos Fiscais.

A Parte I do presente Parecer encontra-se estruturada da seguinte forma:

- I.a) Do objecto, conteúdo e motivação da iniciativa
- I.b) Cenário macroeconómico
- I.c) Situação financeira das administrações públicas

A discussão na generalidade da proposta de lei n.º 247/X encontra-se agendada para o próximo dia 29 de Janeiro de 2009.

I.a) Do objecto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Governo justifica a apresentação da presente proposta de lei com o facto de o Conselho Europeu ter aprovado um Plano de Recuperação Económica – no âmbito da flexibilidade prevista pelo Pacto de Estabilidade e Crescimento quando ocorram circunstâncias excepcionais – Plano esse que visa estimular a actividade económica e o emprego, para fazer face à contracção prevista para a economia europeia. O Plano, refere a exposição de motivos da proposta de lei, *"promove a intensificação coordenada do esforço anti-cíclico a prosseguir pelos vários Estados-Membros, provocando um estímulo orçamental da ordem de 1,5% do PIB"*.

No Orçamento do Estado para 2009 o Governo havia inscrito medidas que considera terem enquadramento *"no espírito desta decisão do Conselho"*, mas acrescenta que *"perante o agravamento da conjuntura externa e ciente dos riscos*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

que tal representa para a sua economia, Portugal não pode deixar de se associar ao esforço comum agora iniciado, sem prejuízo do rigor das suas finanças públicas”.

Neste sentido, foi aprovada, em Conselho de Ministros extraordinário de 13 de Dezembro de 2008, a Iniciativa para o Investimento e o Emprego, que contempla acções em cinco eixos distintos.

Através da proposta de lei n.º 247/X, o Governo cria o programa orçamental «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» (Programa IIE), constituído pelas medidas aprovadas em 13 de Dezembro, designadamente:

- Modernização das escolas;
- Promoção das energias renováveis, da eficiência energética e das redes de transporte de energia;
- Modernização da infra-estrutura tecnológica – Redes de Banda Larga de Nova Geração;
- Apoio especial à actividade económica, exportações e PME's;
- Apoio ao emprego e reforço da protecção social.

O Programa IIE ascende a 2.040 milhões de euros, dos quais 1.300 milhões de euros relativos a financiamento nacional e 740 milhões de euros relativos a financiamento comunitário. A sua implementação pressupõe:

- O aumento da despesa para financiar a modernização de escolas em 500 milhões de euros (dos quais 200 milhões de euros de financiamento comunitário);
- O aumento da despesa com subsídios e investimento para financiamento de projectos de investimento na área da energia sustentável em cerca de 260 milhões de euros;
- Apoios na área da modernização da infra-estrutura tecnológica – redes de banda larga de nova geração, que representam cerca de 50 milhões de euros (diminuição da receita);
- Apoio à actividade económica, exportações e PME, com reflexos na receita de 220 milhões de euros e no aumento da despesa de 430 milhões de euros (dos quais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

260 milhões de euros de financiamento comunitário), para além de 175 milhões de euros destinados à criação de um fundo de reestruturação industrial e de 75 milhões de euros da contribuição do Estado para a capitalização do Fundo de Contra-Garantia Mútuo para a nova linha de crédito às PME;

– Medidas específicas de apoio ao emprego, que representam cerca de 580 milhões de euros (dos quais, 300 milhões de euros de financiamento nacional e 280 milhões de euros de financiamento comunitário), reflectidos no orçamento da Segurança Social, quer através do aumento de subsídios, quer através da diminuição de receita de contribuições sociais.

De acordo com o inscrito no artigo 2.º da proposta de lei, este programa tem como objectivo *"promover o crescimento económico e o emprego, contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos portugueses, da independência e da eficiência energética, bem como para a sustentabilidade ambiental e, ainda, da promoção da coesão social"*.

O financiamento do Programa IIE provém de dotações inscritas no Orçamento do Estado para 2009, na componente nacional, acrescidas à dotação provisional inscrita no Capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública, no montante global de 980 milhões de euros, bem como por financiamento comunitário no montante previsto de 740 milhões de euros.

Adicionalmente, o Governo procede ao reforço das transferências do Orçamento do Estado para a segurança social, no valor de 185,7 milhões de euros, com o objectivo de dar cobertura à medida de apoio ao emprego e reforço da protecção social.

A proposta de lei contempla o aditamento ao Orçamento do Estado para 2009 das normas destinadas à execução das medidas adicionais, de carácter financeiro e fiscal, integradas na Iniciativa para o Investimento e o Emprego.

Assim, são efectuadas as seguintes alterações:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC)

- Alteração ao artigo 98.º do CIRC, passando o Pagamento Especial por Conta a ter um limite mínimo de 1.000 euros, contra os actuais 1.250 euros.

Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA)

- Alteração ao artigo 22.º do CIVA, no sentido de diminuir para 3.000 euros o limiar de reembolso do IVA, que, à excepção das situações previstas no CIVA, é actualmente de 25 vezes a retribuição mínima mensal arredondada para a centena de euros inferior (11.200 euros).
- Autorização legislativa para o estabelecimento de uma regra de inversão do sujeito passivo do imposto relativamente a transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no âmbito de contratos públicos de valor igual ou superior a 5.000 euros, quando o cliente seja o Estado ou outras pessoas colectivas de direito público.

Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)

- Alteração do artigo 68.º do EBF, no sentido de permitir a dedução à colecta de IRS de montantes despendidos com a aquisição de equipamento relacionado com redes de banda larga de nova geração.
- Alteração ao artigo 32.º do EBF, estendendo o regime fiscal das Sociedades Gestoras de Participações Sociais às sociedades constituídas noutros Estados-Membros, no contexto do acórdão do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, no processo C-210/06 (Acórdão Cartesio), de 16 de Dezembro de 2008.

Alteração à Lei n.º 40/2005, de 30 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial

- Alteração do artigo 4.º, aumentando o valor da dedução correspondente às despesas com investigação e desenvolvimento, na parte que não tenha sido objecto de comparticipação financeira do Estado a fundo perdido. Assim, a taxa base passa de 20% para 35% das despesas realizadas e a taxa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

incremental de 50% passa a ter como limite 1.500.000 euros, contra os actuais 750.000 euros.

Através da proposta de lei é, ainda, criado o «Regime Fiscal de Apoio ao Investimento realizado em 2009» em determinados sectores de actividade, que consiste num regime simplificado de benefícios fiscais automáticos, em função valor do investimento (inferior ou superior a 5 milhões de euros), com as seguintes características:

- Dedução à colecta de IRC, até à concorrência de 25% da mesma, das seguintes importâncias, para investimentos realizados em regiões elegíveis para apoio no âmbito dos incentivos com finalidade regional:
 - 20% do investimento relevante, relativamente ao investimento até ao montante de 5.000.000 euros.
 - 10% do investimento relevante relativamente ao investimento a partir do montante de 5.000.000 euros.

A dedução é efectuada na liquidação respeitante ao período de tributação que se inicie em 2009 ou, quando não possa ser efectuada integralmente por insuficiência de colecta, a parte ainda não deduzida pode sê-lo, nas mesmas condições, nas liquidações dos quatro exercícios seguintes.

- Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), por um período até cinco anos, relativamente aos prédios que constituam investimento relevante.
- Isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (IMT) e de Imposto do Selo, relativamente às aquisições de prédios que constituam investimento relevante.
- Actividades abrangidas: sectores agrícola, florestal, agro-industrial, energético e turístico e da indústria extractiva ou transformadora, com excepção dos sectores siderúrgico, da construção naval e das fibras sintéticas; actividades no âmbito das redes de banda larga de nova geração.

A proposta de lei n.º 247/X apresenta um capítulo referente à Segurança Social, no âmbito do qual se destaca a alteração ao artigo 56.º da Lei do Orçamento do Estado para 2009. Com esta alteração, passa a reverter para o Fundo de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela até dois pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, quando o Orçamento previa uma parcela de exactamente dois pontos percentuais.

Esta iniciativa contém, igualmente, diversas alterações à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, as quais são justificadas pelo Governo com a criação do Programa IIE.

Assim, são introduzidas alterações aos artigos 127.º, 131.º, 135.º, 139.º e 142.º do Orçamento do Estado para 2009, designadamente:

Artigo 127.º (Concessão de empréstimos e outras operações activas)

Mantém-se o montante autorizado para a concessão de empréstimos e a realização de outras operações de crédito activas pelo Governo (785 milhões de euros), mas aumenta o montante para a concessão de empréstimos pelos Serviços e Fundos Autónomos (de 396,25 milhões de euros para 500 milhões de euros).

Artigo 131.º (Antecipação de fundos comunitários)

É aumentado, de 1.000 para 1.300 milhões de euros, o limite de antecipação de fundos relativo aos programas co-financiados pelo FEDER, por iniciativas comunitárias e pelo Fundo de Coesão.

Artigo 135.º (Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado e por outras pessoas colectivas de direito público)

O limite máximo autorizado para a concessão de garantias pelo Estado em 2009, em termos de fluxos líquidos anuais, passa de 2.500 milhões de euros para 6.000 milhões de euros.

O limite das responsabilidades do Estado decorrentes dos compromissos da concessão, em 2009, de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento passa de 1.100 milhões de euros para



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.100 milhões de euros, especificando-se a sua medição em termos de fluxos líquidos anuais.

São acrescentados dois novos números ao artigo em apreço, dispondo que, no âmbito do limite de 6.000 milhões de euros autorizado para a concessão de garantias pelo Estado em 2009, podem beneficiar de garantias os projectos de investimento considerados relevantes por resolução do Conselho de Ministros e que o mesmo *"prevalece sobre quaisquer disposições legais em contrário"*.

Artigo 139.º (Financiamento do Orçamento do Estado)

O Governo fica autorizado a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de 10.107,9 milhões de euros, que compara com os 7.342,2 milhões de euros aprovados pelo Orçamento do Estado para 2009.

Artigo 142.º (Condições gerais do financiamento)

O presente artigo estabelece o limite global até ao qual o Governo fica autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento, nomeadamente operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública directa do Estado.

Com a alteração prevista na proposta de lei n.º 247/X, passa a estar também incluído nesta autorização o montante dos limites para o acréscimo de endividamento líquido global directo estabelecidos nos termos do artigo 141.º (financiamento da regularização extraordinária de dívidas, com um limite de 1.700 milhões de euros) e do artigo 149.º (financiamento tendo em vista o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, com um limite de 20.000 milhões de euros).

São, igualmente, alterados os mapas I, II, III, IV, X, XI, XII, XIII, XIV e XXI do Orçamento do Estado para 2009, bem como o quadro relativo às transferências orçamentais, em conformidade com as modificações introduzidas pela proposta de lei n.º 247/X, ficando, ainda, o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências que se mostrem necessárias *"à adequada execução do Programa IIE"*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

I.b) Cenário macroeconómico

A proposta de lei n.º 247/X tem subjacentes previsões para a economia portuguesa substancialmente diferentes das inscritas no Orçamento do Estado para 2009, apresentado na Assembleia da República em 15 de Outubro de 2008.

Nos três meses que decorreram entre estes dois momentos, foram apresentadas previsões por diversas instituições nacionais e internacionais, que sistematicamente foram revendo em baixa o cenário macroeconómico para Portugal, em linha com as previsões emitidas para a generalidade das economias a nível mundial.

As mais recentes previsões da Comissão Europeia, divulgadas no corrente mês, apontam para uma contracção da economia da zona euro na ordem dos 1,9% e da UE-27 de 1,8%. De acordo com estas previsões, a Alemanha deverá assistir a uma contracção de 2,3% em 2009, a Espanha 2,0%, a França 1,8% e o Reino Unido 2,8%. Para Portugal, esta instituição prevê que o PIB contraia 1,6% no presente ano. Para 2010 prevê ainda uma contracção de 0,2%, sendo Portugal um dos dois Estados-membros da zona Euro, conjuntamente com Espanha, a contrair nestes dois anos consecutivos.

As previsões da Comissão Europeia no que respeita à taxa de desemprego vão no sentido de um agravamento significativo, essencialmente no que se refere à zona euro (de 7,5% em 2008 para 9,3% em 2009), não sendo despiciendo o caso de Espanha, país para o qual a Comissão prevê uma taxa de desemprego superior a 16% em 2009. No que respeita a Portugal, a Comissão prevê um agravamento para 8,8% no corrente ano, próximo da média da UE-27 (8,7%).

Em 2010 a Comissão Europeia prevê ainda um agravamento da taxa de desemprego para Portugal, enquanto o Governo prevê que a mesma diminua face a 2009.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ECONOMIA PORTUGUESA EM 2009 – COMPARAÇÃO DAS PREVISÕES

	2009 ^(p)				2008 ^(e)
	OE 2009	Banco de Portugal	Comissão Europeia	PEC 2008-2011	PEC 2008-2011
PIB	0,6	-0,8	-1,6	-0,8	0,3
Consumo privado	0,8	0,4	-0,2	0,4	1,2
Consumo público	0,2	-0,1	0,3	0,2	-0,3
FBCF	1,5	-1,7	-5,5	-0,9	-0,8
Procura interna	0,9	0,0	-	0,2	0,7
Exportações	1,2	-3,6	-3,8	-4,4	0,1
Importações	1,8	-1,0	-2,8	-1,3	1,0
Taxa de inflação	2,5	1,0	1,0	1,2	2,6
Taxa desemprego (%)	7,6	-	8,8	8,5	7,7
Cap./Nec. Líq. Endividamento face ao exterior	-	-7,9	-8,2	-9,2	-10,5
Saldo AP (em % do PIB)	-2,2	-	-4,6	-3,9	-2,2
Dívida Pública (em % do PIB)	64,0	-	68,2	69,7	65,9

Taxa de variação, em percentagem

(p) - previsão; (e) - estimativa

Fontes:

Relatório do Orçamento do Estado para 2009

Boletim Económico de Inverno do Banco de Portugal (Jan. 2009)

Previsões Intercalares da Comissão Europeia (Jan. 2009)

Programa de Estabilidade e Crescimento 2008-2011 (act. Janeiro 2009) e Relatório da Proposta de Lei n.º 247/X

O cenário agora apresentado pelo Governo, quer no Relatório que acompanha a Proposta de Lei n.º 247/X, quer na actualização do Programa de Estabilidade e Crescimento, prevê uma contracção da economia portuguesa em linha com a previsão constante do Boletim Económico de Inverno do Banco de Portugal, divulgado no início do corrente mês de Janeiro.

Assim, o Governo prevê que o PIB contraia 0,8% em 2009, sobretudo em resultado da deterioração do contributo para o crescimento da procura externa líquida, prevendo uma quebra das exportações na ordem dos 4,4%, após o significativo abrandamento registado em 2008. A este comportamento não será alheio o desempenho das economias dos principais parceiros de Portugal: Espanha, Alemanha, França, Reino Unido, bem como os E.U.A..



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Também a procura interna deverá abrandar, reflectindo o abrandamento do consumo privado (0,4%) e a quebra do investimento (-0,9%), que nos últimos anos apenas registou um comportamento positivo em 2006.

Paralelamente, o consumo público deverá registar um ligeiro acréscimo (0,2%), em linha com as medidas que o Governo preconiza para fazer frente à crise económico-financeira.

O comportamento da procura externa líquida constitui a principal justificação avançada pelo Governo para a evolução das necessidades líquidas de financiamento da economia face ao exterior (saldo conjunto das balanças corrente e de capital), que ascenderam a -10,5% do PIB em 2008 e que se estima atingirem -9,2% em 2009.

A taxa de inflação deverá diminuir para perto de 1%, reflectindo por um lado, o abrandamento da actividade económica nacional e, por outro, os efeitos do abrandamento económico mundial, designadamente sobre o preço das matérias-primas e dos produtos transformados.

No que se refere à taxa de desemprego, o Governo prevê que atinja uma taxa de 8,5% em 2009, depois da diminuição para 7,7% que se estima ter ocorrido em 2008.

I.c) Situação financeira das administrações públicas

Através da proposta de lei n.º 247/X, o Governo procede também à actualização das contas públicas apresentadas no Orçamento do Estado para 2009, situação que justifica com o agravamento do cenário macroeconómico de 2009, o qual terá originado a adopção da Iniciativa para o Investimento e o Emprego.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relatório da proposta de lei refere que o montante do Programa IIE ascende a 2.040 milhões de euros, "o que corresponde a cerca de 1,2% do PIB. Parte deste montante beneficiará de financiamento comunitário, que se estima em 0,4% do PIB, enquanto o financiamento nacional representará um esforço de 0,8% do PIB em 2009. O financiamento nacional da despesa pública associada às medidas da IIE será de aproximadamente 0,5% do PIB, enquanto as medidas que se traduzem em redução de receita situar-se-ão próximas dos 0,3% do PIB."

Acrescenta que "o impacto da evolução negativa das perspectivas económicas produzirá os seus efeitos sobre o défice das contas públicas através, essencialmente, da redução das receitas fiscais e contributivas, bem como, em menor grau, do aumento das despesas com prestações sociais."

RECEITAS E DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS 2009 – COMPARAÇÃO COM O OE 2009
Óptica da Contabilidade Nacional

(milhões de euros)

	ADM. PÚBLICAS		
	2009	Lei n.º 64-A/2008	Var. Absolutas
1. Impostos sobre a Produção e Importação	25.030,4	26.445,2	-1.414,8
2. Impostos correntes sobre Rendimento e Património	16.541,8	16.880,8	-339,1
3. Contribuições para Fundos da Segurança Social	19.235,0	19.655,8	-420,8
Das quais: Contribuições Sociais Efectivas	17.614,3	18.035,1	-420,8
4. Outras Receitas Correntes (Inclui Vendas)	9.767,1	9.490,1	277,0
5. Total das Receitas Correntes (1+2+3+4)	70.574,3	72.472,0	-1.897,7
6. Consumo Intermédio	7.706,7	7.706,7	0,0
7. Despesas com pessoal	18.717,9	18.717,9	0,0
8. Prestações Sociais	35.120,2	34.997,1	123,1
9. Juros	5.626,0	5.776,0	-150,0
10. Subsídios	3.209,6	2.623,6	586,0
11. Outras Despesas Correntes	3.910,2	3.909,0	1,2
12. Total Despesa Corrente (5+6+7+8+9+10+11)	74.290,7	73.730,3	560,4
13. Poupança Bruta (5-12)	-3.716,4	-1.258,3	-2.458,0
14. Receitas de Capital	3.988,2	3.528,2	460,0
15. Total Receitas (5+14)	74.562,5	76.000,2	-1.437,7
16. Formação Bruta Capital Fixo	4.820,5	4.350,5	470,0
17. Outra Despesas Capital	2.103,7	1.773,7	330,0
18. Total Despesa Capital (16+17)	6.924,2	6.124,2	800,0
19. Total Despesa (12+18)	81.214,9	79.854,5	1.360,4
20. Capacid. (+)/Nec. (-) Financ. Líquido (15-19)	-6.652,4	-3.854,3	-2.798,0
Em percentagem do PIB	-3,9%	-2,2%	

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.
Fonte: Relatório da Proposta de Lei n.º 247/X



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECEITAS E DESPESAS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS 2009
Óptica da Contabilidade Nacional

(milhões de euros)

	Adm. Central	AdL & AdReg	Fundos Seg. Social	ADM. PÚBLICAS
1. Impostos sobre a Produção e Importação	21.388,2	2.771,0	871,2	25.030,4
2. Impostos correntes sobre Rendimento e Património	15.217,6	1.324,2	0,0	16.541,8
3. Contribuições para Fundos da Segurança Social	1.690,7	138,9	17.405,5	19.235,0
Das quais: Contribuições Sociais Efectivas	206,7	11,3	17.396,3	17.614,3
4. Outras Receitas Correntes (Inclui Vendas)	6.173,5	4.179,1	12.712,2	9.767,1
5. Total das Receitas Correntes (1+2+3+4)	44.470,0	8.413,1	30.988,9	70.574,3
6. Consumo Intermédio	4.777,0	2.701,4	228,3	7.706,7
7. Despesas com pessoal	14.939,1	3.206,5	572,3	18.717,9
8. Prestações Sociais	9.164,9	459,7	25.495,7	35.120,2
9. Juros	5.597,2	295,3	10,0	5.626,0
10. Subsídios	1.535,7	206,8	1.467,0	3.209,6
11. Outras Despesas Correntes	14.238,1	640,2	2.053,3	3.910,2
12. Total Despesa Corrente (5+6+7+8+9+10+11)	50.252,1	7.509,8	29.826,5	74.290,7
13. Poupança Bruta (5-12)	-5.782,1	903,3	1.162,4	-3.716,4
14. Receitas de Capital	3.229,8	2.291,2	27,0	3.988,2
15. Total Receitas (5+14)	47.699,8	10.704,3	31.015,9	74.562,5
16. Formação Bruta Capital Fixo	2.076,8	2.710,0	33,7	4.820,5
17. Outra Despesas Capital	3.154,7	442,9	65,8	2.103,7
18. Total Despesa Capital (16+17)	5.231,6	3.152,9	99,5	6.924,2
19. Total Despesa (12+18)	55.483,6	10.662,7	29.926,1	81.214,9
20. Capacid. (+)/Nec. (-) Financ. Líquido (15-19)	-7.783,8	41,6	1.089,9	-6.652,4
Em percentagem do PIB	-4,6%	0,0%	0,6%	-3,9%

Nota: PIB nominal de 169 092,5 milhões de euros.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Fonte: Relatório da Proposta de Lei n.º 247/X

A previsão agora apresentada pelo Governo traduz um défice orçamental de 3,9% do PIB, que compara com os 2,2% contidos no Orçamento do Estado para 2009. O saldo da administração central sofre um agravamento, de -3,1% para -4,6%, o saldo da segurança social diminui de 0,9% para 0,6% e o saldo das administrações regional e local mantêm-se nulo.

O Governo procede a alterações ao nível da previsão da receita fiscal para 2009, a qual ascende agora a 35.394 milhões de euros, um decréscimo de 4,7% (1.730 milhões de euros) face à previsão inscrita no Orçamento do Estado para 2009, mas que, de acordo com o Governo, tem já em consideração o agravamento do cenário macroeconómico e o efeito esperado das medidas previstas no Programa IIE.

De igual modo, é revista em baixa a estimativa de execução da receita fiscal em 2008, que decresce 0,7% face à estimativa inscrita no Orçamento do Estado para 2009.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECEITAS FISCAIS – COMPARAÇÃO COM O OE 2009

(milhões de euros e %)

Impostos	(1) 2008	(2) 2009	(3) Lei n.º 64-A/2008	Variação (%)	
				(2) - (1)	(2) - (3)
IRS	9.344,3	9.330,0	9.380,7	-0,2%	-0,5%
IRC	5.989,0	5.611,0	5.882,5	-6,3%	-4,6%
Outros	12,9	10,0	10,4	-22,5%	-3,8%
Impostos Directos	15.346,2	14.951,0	15.273,6	-2,6%	-2,1%
ISP	2.529,8	2.561,0	2.650,0	1,2%	-3,4%
IVA	13.430,1	13.373,0	14.355,0	-0,4%	-6,8%
ISV	918,1	982,0	1.100,0	7,0%	-10,7%
IT	1.295,9	1.303,0	1.375,0	0,5%	-5,2%
IABA	190,3	191,0	220,0	0,4%	-13,2%
Selo	1.769,0	1.852,0	1.964,0	4,7%	-5,7%
IUC/ IC	105,7	129,9	134,8	22,9%	-3,6%
Outros	55,9	51,0	51,5	-8,8%	-1,0%
Impostos Indirectos	20.294,7	20.443,0	21.850,4	0,7%	-6,4%
TOTAL GERAL	35.640,9	35.394,0	37.124,0	-0,7%	-4,7%

Nota: A receita do IRS encontra-se deduzida do valor de 396 milhões de euros que correspondem à participação dos municípios na receita desse imposto e que, nos termos da Lei das Finanças Locais, lhes deve ser directamente imputado a partir de 2009. Se anularmos o efeito da participação variável dos municípios na receita do IRS, a actual previsão das receitas fiscais para 2009 ascenderia a cerca de 35 790 milhões de euros, o que representa um acréscimo de cerca de 0,4% face à actual estimativa de execução da receita fiscal para 2008.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Fonte: Relatório da Proposta de Lei n.º 247/X

Todos os impostos sofrem uma revisão em baixa da receita, verificando-se uma variação mais significativa face à anterior previsão para 2009 na cobrança de IVA (decréscimo de 982 milhões de euros), de IRC (menos 271,5 milhões de euros), de ISV (variação negativa de 118 milhões de euros) e de IUC/IC (menos 112 milhões de euros).

Uma referência ainda para a dívida pública, cujo rácio relativamente ao PIB atingiu 65,9% no final de 2008, registando um acréscimo de 2,3 pontos percentuais face a 2007, ano em que inverteu a tendência de subida que vinha registando.

Para o ano 2009 e seguintes, o Governo prevê um agravamento do rácio da dívida pública, que se prevê vir a ultrapassar os 70% do PIB em 2010.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DINÂMICA DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (2007-2011)

	(% do PIB)				
	2007	2008	2009	2010	2011
Dívida pública consolidada (% PIB)	63,6	65,9	69,7	70,5	70,0
Varição em p.p. do PIB	-1,1	2,3	3,8	0,8	-0,5
Efeito saldo primário	-0,2	-0,8	0,6	-0,4	-1,1
Efeito dinâmico	-0,2	1,8	2,3	1,4	0,7
Efeito juros	2,8	3,0	3,3	3,4	3,4
Efeito do crescimento nominal do PIB	-3,0	-1,2	-1,1	-2,0	-2,6
Outros	-0,6	1,3	0,9	-0,2	-0,1

Fonte: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.
Fonte: Relatório da Proposta de Lei n.º 247/X

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre as iniciativas em apreço, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do novo Regimento (Regimento da Assembleia da República n.º 1/2007, de 20 de Agosto), reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário agendado para o próximo dia 29 de Janeiro.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 247/X, que “*Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro*”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2. De acordo com a proposta de lei, o Programa IIE tem como objectivo *"promover o crescimento económico e o emprego, contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos portugueses, da independência e da eficiência energética, bem como para a sustentabilidade ambiental e, ainda, da promoção da coesão social"*.
3. O Programa IIE ascende a 2.040 milhões de euros (cerca de 1,2% do PIB), dos quais 1.300 milhões de euros relativos a financiamento nacional e 740 milhões de euros relativos a financiamento comunitário.
4. Através da Proposta de Lei n.º 247/X, o Governo procede à actualização das contas públicas resultante do agravamento do cenário macroeconómico para 2009 e da adopção das medidas constantes da Iniciativa para o Investimento e o Emprego.
5. A actualização das contas públicas traduz uma previsão do défice orçamental de 3,9% do PIB e da dívida pública de 69,7% do PIB em 2009.
6. Face ao exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças é de parecer que a Proposta de Lei n.º 247/X (GOV) reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em plenário, reservando os grupos parlamentares as suas posições de voto para plenário.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se o parecer da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses relativo à iniciativa legislativa em questão.

Igualmente se anexa ao presente parecer a nota técnica n.º 2/2009 da Unidade Técnica de Apoio Orçamental.

É ainda anexado o parecer da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Apesar da iniciativa legislativa em causa ter baixado à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública a mesma não elaborou parecer.

Lisboa, Palácio de São Bento, 28 de Janeiro de 2009.

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

José Manuel Ribeiro

Jorge Neto